



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO EURO WINNERS CUP NAZARÉ 2017

Este Acordo de Colaboração (adiante designado como "Acordo") é celebrado entre os seguintes outorgantes:

PRO BEACH SOCCER, SL (doravante denominada "PBS"), com sede em Sant Sadurni d'Anoia, (Barcelona), Calle Marc Mir, 3 Barcelona, Espanha e NIF: 62248968, representada pelo Vice-Presidente, Gabino Renales;

e o

MUNICÍPIO DA NAZARÉ (doravante denominado "Município"), autarquia local, com sede na Av. Vieira Guimarães, Nazaré, Portugal, e NIF 507 012 100, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

e os

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ (doravante denominado "Serviços Municipalizados"), com sede na Av. Vieira Guimarães, Nazaré, Portugal, e NIF 680 017 399, representada pelo Vogal do Conselho de Administração, Manuel António Águeda Sequeira;

e a

NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, (doravante denominada "Nazaré Qualifica"), com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, Nazaré, Portugal, e NIF 507 571 053, representada pelo Vogal do Conselho de Gerência, José Joaquim Léguas Bem;

CONSIDERANDO QUE:

- A. A PBS, enquanto fundadora, detém todos os direitos (propriedade intelectual, promoção, publicidade, marketing e outros direitos de exploração comercial), know-how e título de um evento desportivo conhecido e classificado como "EURO WINNERS CUP", constituído por um torneio exclusivo que reúne todos os vencedores do Campeonato Europeu de Futebol de Praia 2016, bem como o vencedor da edição anterior deste Evento e o Clube Local de Futebol de Praia, tanto em competições masculinas como femininas;



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



- B. O Município da Nazaré deseja acolher a edição de 2017 da EURO WINNERS CUP nos termos definidos no presente acordo; e
- C. Os Serviços Municipalizados e a empresa Nazaré Qualifica têm todo o interesse, no âmbito das respetivas atribuições legais e estatutárias, no desenvolvimento deste evento na Nazaré.

Por conseguinte os outorgantes do presente Acordo concordam com os termos e seguintes condições:

1. DEFINIÇÕES

"Evento": EURO WINNERS CUP.

"Promotor": é o Município da Nazaré/Câmara Municipal.

"Fan Zone": área de entretenimento, localizada junto ao estádio da praia, com atividades promovidas pelos patrocinadores dos eventos e uma secção de alimentos e bebidas;

"Território de Origem": significa o território atribuído à vila Anfitriã em que o Evento deve ocorrer e ser realizado pelas partes. Para efeitos do presente acordo, o território de origem atribuído à cidade anfitriã é Portugal;

"Clube de Futebol de Praia Local": significa o Clube de Futebol de Praia que representa O Município da Nazaré - Nazaré, devidamente reconhecido pela Federação Nacional de Futebol do Território de Origem, no caso deste Acordo, a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão".

"Plano TV": o layout e as informações técnicas que compõem parte do know-how para filmar e produzir imagens em relação ao Evento.

"Manual de Operações": Significa o manual que define os padrões para as infraestruturas do Evento e contém todos os requisitos e instruções operacionais.

"Manual de Entretenimento": significa as sugestões e diretrizes a serem seguidas para todas as questões relacionadas ao entretenimento envolvendo o Evento.

2. DURAÇÃO DO ACORDO

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão da EURO WINNERS CUP Nazaré 2017, ou até que todas as obrigações financeiras previstas neste contrato sejam cumpridas.



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



3. REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. O evento terá lugar na Nazaré e está programado para ocorrer de 27 de maio a 4 de junho de 2017, precedido de 2 dias de treino. O reagendamento do Evento deve ser acordado mutuamente entre os outorgantes.

3.2. O PBS pode realizar uma 1 a 2 inspeções no local, a fim de garantir que o local reúne todas as condições para a realização do Evento.

3.3. Qualquer alteração na data ou lugar do evento deve ser coordenada e aprovada pelos outorgantes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

4.1. O formato do evento varia consoante o número final de clubes participantes:

a) Para a competição masculina:

- Com um total de até 32 clubes participantes: 7 competição de sete dias + 2 dias de treino;

b) Para a competição feminina:

- Com um total de até 32 clubes participantes: 7 competição de sete dias + 2 dias de treino.

4.2. Clubes participantes: Cada delegação do clube será composta por um máximo de 12 jogadores e um mínimo de 2 delegados. Os delegados extras serão cobertos pela equipa correspondente.

4.3. Arbitragem e disciplina: Todos os aspectos relativos à delegação dos árbitros, bem como todas as questões disciplinares, serão conduzidos pela PBS. A delegação de árbitros será composta por um total de 26 árbitros: 24 árbitros internacionais e 2 árbitros nacionais.

4.4. Representantes da PBS: A PBS fornecerá até 18 representantes para atuarem como coordenadores da equipa, supervisores de competição e árbitros, operações de eventos e consultores de marketing e assessores de produção de televisão, comunicação e profissionais de relações públicas durante todo o evento ("Representantes PBS").



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



5. OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR

5.1. O Município da Nazaré apoia a realização do evento, através da atribuição de uma comparticipação financeira à PBS, no valor de até 100.000 € (cem mil euros), que contemplará o pagamento das seguintes despesas:

- Viagens
- Alojamento
- Promoção de Eventos
- TV e streaming
- Estádio principal de futebol de praia, com capacidade mínima de 1500 assentos e área VIP;
- Segundo e terceiro campos de jogo adequados para o futebol de praia oficial e com uma única linha de placas de publicidade do estádio;
- Área de estacionamento perto do estádio principal; e
- Zona de fãs (se houver).
- Seguro de acidentes pessoais e seguro de responsabilidade civil com uma cobertura mínima de 200.000 Euros.
- Licenças necessárias à realização do Evento
- Entretenimento
- Operações de eventos (vedações, credenciais, sinalização, etc.).
- Publicidade

5.2. O Município da Nazaré reconhece que o uso de logótipos, nomes, marcas comerciais, desenhos e/ou direitos autorais da PBS ("Marcas PBS") está sujeito à aprovação prévia da PBS e não concederá nenhum direito ao Município da Nazaré, sendo que tal uso só é permitido durante o período de vigência deste Acordo.

6. OBRIGAÇÕES DA PBS

6.1. A PBS incluirá o evento no calendário oficial BSWW para 2017.

6.2. A PBS colaborará com o Município da Nazaré na realização do evento, especialmente nas seguintes áreas:

- Competições
- Marketing
- Hospitalidade e Relações Públicas
- Média e comunicação
- TV
- Coordenação logística e de equipas



NAZARÉ



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



6.3. A PBS usará os seus canais oficiais para promover o Evento.

7. OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Os Serviços Municipalizados apoiam a realização do evento assegurando os transportes das equipas, a construção das infraestruturas de água e saneamento junto aos campos de jogo e demais trabalhos a realizar no areal.

8. OBRIGAÇÕES DA NAZARÉ QUALIFICA

8.1. A Nazaré Qualifica assegurará a angariação dos patrocínios para o evento, assumindo custos com o mesmo, até ao limite do valor angariado.

8.2. A Nazaré Qualifica apoia, ainda, o evento através da afetação de recursos humanos.

9. FINANCIAMENTO DO EVENTO

O evento “Euro Winners Cup Nazaré 2017” tem o custo total **200.000 €** (duzentos mil euros), cujo financiamento, em consonância com o previsto nos pontos 5. a 8. do presente Acordo, será distribuído de acordo com o quadro que se segue:

ENTIDADE	VALOR
Câmara Municipal	100.000 €
Serviços Municipalizados	30.000 €
Nazaré Qualifica	120.000 €

10. RESCISÃO

Durante a vigência do presente Acordo, qualquer das partes poderá denunciá-lo imediatamente, mediante notificação por escrito ao outro outorgante, se:

- Houver violação dos termos do presente Acordo e a mesma não for corrigida, no prazo de 15 dias, contados da notificação por escrito para esse efeito;
- A PBS ter sido declarada insolvente;



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



- Devido à ocorrência de um Evento de Força Maior, por um período contínuo superior a 15 dias.

11. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

11.1. A PBS declara e garante que:

- é livre e tem direito a celebrar este Acordo e a cumprir as obrigações que lhe incumbem por força do mesmo;
- controla e tem o direito de conceder ao Promotor (Município da Nazaré) o direito de acolher o Evento;
- não vai celebrar quaisquer acordos com terceiros que possam entrar em conflito com os termos deste Acordo, incluindo, mas não se limitando, ao direito exclusivo concedido ao Promotor para organizar e acolher o Evento.

11.2. O Promotor e demais entidades outorgantes declaram e garantem que são livres e têm o direito de celebrar este Acordo e cumprir as suas obrigações.

12. FORÇA MAIOR

12.1. Nenhum dos outorgantes será responsável por qualquer atraso no cumprimento das suas obrigações ao abrigo deste Acordo, se tal atraso for causado por um Evento de Força Maior. A Parte que tenha adiado o evento, por motivo de força maior, notificará prontamente as outras Partes, por escrito, informando sobre as razões do atraso, a duração provável do mesmo e as medidas tomadas para saná-lo.

As obrigações da Parte serão suspensas durante o período em que tais circunstâncias persistirem e será concedido a essa entidade um prazo suplementar para o cumprimento das suas obrigações, igual ao período do atraso.

12.2. É acordado que se o Município da Nazaré for impedido de acolher o Evento nas datas previstas neste Acordo, devido a um Evento de Força Maior, o Evento será reprogramado para o mesmo local, o mais cedo possível.

No caso de existir tal reagendamento, todos os outros termos e condições deste Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.3. Para efeitos desta Cláusula, “Evento de Força Maior” significa qualquer circunstância imprevisível e incontroável que atrase ou interrompa o cumprimento das obrigações de um outorgante.

Tal circunstância incluirá (sem limitação) atos de guerra, atividades terroristas, incêndio, inundação, explosão, falha de serviços públicos ou tumulto civil.



NAZARÉ



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. Cada um dos outorgantes compromete-se a não divulgar a qualquer pessoa quaisquer informações confidenciais que lhe sejam comunicadas pelo outro sobre os negócios ou assuntos da entidade.

13.2. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou que as partes sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes

13.3. Não obstante o disposto no ponto 13.1., cada parte pode divulgar as Informações Confidenciais da outra parte:

- Aos seus funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratados ("Representantes") que precisem conhecer tais informações para cumprir as obrigações da parte, no âmbito deste Acordo, e apenas nessa medida, devendo estes garantir, também a confidencialidade da informação;
- Conforme exigido por lei, ordem judicial ou por qualquer autoridade governamental a que a Parte esteja sujeita;
- Na medida em que as Informações Confidenciais se tornem publicamente disponíveis.

13.4. As disposições desta Cláusula manter-se-ão válidas mesmo após a conclusão do Evento ou caso venha a ocorrer a rescisão deste Acordo.

14. LEI APLICÁVEL

14.1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente Acordo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação resultante ou relacionada com o presente Acordo através de negociações entre eles.

14.2. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal.

15. ALTERAÇÕES E REMISSÕES

Qualquer alteração a este Acordo só será válida se for aprovada e firmada por escrito pelos outorgantes.



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



16. VALIDADE DAS CLÁUSULAS

Se uma disposição do presente Acordo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetarão as demais disposições deste Acordo, que assim permanecem válidas.

17. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do presente Acordo, sem a aprovação prévia das outras Partes.

18. INFORMAÇÕES

18.1. Qualquer notificação ou comunicação deve ser realizada para os seguintes contactos:

PBS:

Calle Marc Mir, 3
08770 - Sant Sadurní d'Anoia
Barcelona – ESPANHA
Tel: +34 93 819 1890
Fax: +34 93 891 2085
À Atenção de: Gabino Renales
E-mail: gabi.renales@beachsoccer.com

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ:

Av. Vieira Guimarães, n.º 54
2450-112 Nazaré
Tel: +351 262 550 010
FAX: +351 262 550 019
À Atenção de: Walter Chicharro
E-mail: geral@cm-nazare.pt

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ:

Av. Vieira Guimarães
2450-112 Nazaré
Tel: +351 262 561 153
À Atenção de: Walter Chicharro
E-mail: geral@sm-nazare.pt



Serviços Municipalizados
da Câmara Municipal da Nazaré



NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA.

Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf,
2450-504 Nazaré

À Atenção de: Walter Chicharro

E-mail: geral@nazarequalifica.pt

O presente Acordo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2017, em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados do dia __/__/2017 e em reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, em reunião do dia __/__/2017.

Nazaré, __ de _____ de 2017.

Pela PBS

Pelo Município da Nazaré

Pelos Serviços Municipalizados

Pela Nazaré Qualifica
